EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 002/2013 PROCESSO N°. 75/2013

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal n°. 781/2013, e conforme autorização constante do processo em epigrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min do dia 09 de Setembro de 2013**, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 072/2013, estará recebendo propostas para alienação do imóvel relacionado neste edital, sendo do tipo "maior lance" global.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel, de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com as descrições abaixo e valores mínimos definidos, conforme segue:

Item	Descrição Imóvel	Valor Avaliado
01	LOTE URBANO Nº. 05 (cinco) DA QUADRA Nº. 19 (dezenove), com	R\$ 288.000,00
	área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), matrícula n°.	
	15.489 - CRI de Salto do Lontra, Paraná, com a área construída composta de	
	um barração industrial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros	
	quadrados), construção em pré-moldado e alvenaria de tijolo à vista,	
	cobertura em fibrocimento amianto, piso cerâmico, abertura externas de	
	ferro e vidro. Conforme autorização da Lei Municipal nº 781/2013 de 17 de	
	Julho de 2013.	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração, que atendam às exigências do presente edital.
- **2.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N°. 1 E N°. 2 E CREDENCIAMENTO

3.1 – Os envelopes n°.1 e n°.2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EDITAL DE CONCORRENCIA N°. 002/2013
ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

AO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE EDITAL DE CONCORRENCIA N°. 002/2013 ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **4.1** O Envelope n°. 1, contendo a documentação deverá conter:
- **4.1.1** Para pessoa física:
- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **4.1.2** Para pessoa jurídica:
- a) Cópia da Cédula de Identidade (CI/RG) e cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) dos sócios ou diretores;
- b) Cópia de Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de eventuais alterações relativas ao objeto social, sede e/ou filiais, representação societária, e a ultima alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF).
- d) Certidão Negativa de Débitos INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **4.2** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de copia, neste caso autenticado por tabelião competente, ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.
- **4.3** O proponente deverá ainda apresentar **declaração** sob as penas da lei, para fins da Concorrência n°. 002/2013, confirmando serem verdadeiras as informações constantes da respectiva proposta, bem como, declarando-se ciente dos termos do presente edital e da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente, conforme modelo no Anexo II.
- **4.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicara na inabilitação da proponente.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1-** A proposta de Preços contida no Envelope n°. 2 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável,** sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:
- a) descrição do item pretendido, observado o valor mínimo estabelecido no item 1;
- b) preços ofertados, em moeda corrente nacional;
- c) Forma de Pagamento, de acordo com o contido no item 8 deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, que devera ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
- e) Local, data, e assinatura do signatário;
- **5.2** A proposta apresentada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço inferior ao descrito no item 1 deste Edital.
- **5.4** As propostas que não contiverem os prazos de validade, serão consideradas com o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, art.64, § 3°.

6. PROCEDIMENTO

- **6.1** A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será publica, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa.
- **6.2** Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.
- **6.3** A seguir, dará inicio à abertura dos envelopes de n°. **01 DOCUMENTAÇÃO**, momento a partir do qual não serão admitidos outros proponentes.
- **6.4** Será, então, franqueado aos proponentes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e, consequentemente, inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.
- **6.5** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porem, a Comissão de Licitações, o direito de leva-las em consideração ou não.
- **6.6** A seguir, a Comissão indicara os nomes dos proponentes considerados aptos e devolvera os envelopes n°. 02 PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **6.7** Serão abertos os Envelopes n°. 2 Proposta de Preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unanime dos proponentes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.
- **6.8** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de n° 2 PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- **6.9** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições apresentadas, uma vez abertas as propostas.
- **6.10** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 5** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **6.11** O Julgamento e a classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.
- **6.12** Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, e ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- **6.13** Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submetera o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- **6.14** É facultado aos licitantes requererem a dispensa do prazo recursal.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Para efeitos de julgamento, será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance global financeiro, sendo este igual ou maior ao preço mínimo estipulado no item descrito no objeto do presente Edital.
- **7.2** Esta licitação será processada e julgada nos termos do art.3°, § 2° e art. 43 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, decidir-se-á por sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo horário e local, na forma do art. 45, § 2° da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – No momento da assinatura da Ata, deverá ser feito depósito do valor de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, servindo como garantia do adimplemento do valor total da arrematação.

8.2 – O restante do pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

I-95 % (noventa e cinco por cento) do valor proposto para aquisição, em moeda corrente do país, através de depósito, mediante guia própria que será fornecida pelo Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

- **8.3** Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, o bem será imediatamente entregue ao arrematante, o qual se obrigara ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.
- **8.4** A escritura publica definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que for pago o valor arrecadado na concorrência, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta do adquirente.
- **8.5** Em caso de não pagamento por parte do arrematante, do valor total fixado na Concorrência, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a aquisição, e o arrematante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.
- **8.6** Em caso de não pagamento por parte do arrematante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato de compra e venda **devendo, porem, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor.** Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item de edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrado contrato de compra e venda, com o proponente vencedor, conforme minuta de contrato constante no Anexo I deste edital.
- **9.2** O arrematante, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da homologação do resultado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, para assinar o contrato de compra e venda referente ao imóvel(s) que arrematou, sob pena de perder o valor de garantia, bem como, o lote arrematado.
- **9.3** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **9.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10. DAS PENALIDADES

O proponente que não satisfazer os compromissos assumidos na proposta de preços ou nas disposições contidas no presente instrumento ou não efetuar o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o referido imóvel e o valor de garantia, podendo ser suspenso de novas concorrências que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, incisos I a IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação correlata.

11. RECURSOS

- **11.1** Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n°. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **11.2** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em **via original**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O Município de Nova Esperança do Sudoeste reserva-se o direito de anular ou revogar total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da lei 8.666/93.
- **12.2** O adquirente ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

- 12.3 A escritura publica definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que for pago o valor arrecadado na concorrência, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta do adquirente.
- **12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, com na Legislação vigente.
- **12.5** Qualquer que seja o pagamento deverá ser efetuado diretamente na conta corrente do Município de Nova Esperança do Sudoeste através das guias correspondentes.
- **12.6** A participação na presente concorrência implicara na aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- **12.7** Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Edital de Concorrência nº. 002/2013, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no máximo em até 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da respectiva Licitação, Fone/Fax: (046) 3546-1144, junto a Comissão Permanente de Licitação.

13. ANEXOS DO EDITAL

- 13.1 ANEXO I Minuta do futuro contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis;
- 13.2 ANEXO II Modelo Declaração;
- 13.3 ANEXO III Modelo Proposta de Preços.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de Agosto de 2013.

JAIR STANGE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°. /2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS

Que entre si celebram, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de
direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 95.589.289/0001-32, com sede e foro à Avenida
Iguaçu, n°. 750, centro, em Nova Esperança do Sudoeste-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal, Jair Stange, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.882.605-7 SSP/PR, inscrito no CPF:
945.222.439-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Nazário, nº 1048, Centro, CEP: 85.635-
000, em Nova Esperança do Sudoeste-PR, como VENDEDOR, e, pessoa, inscrita no
CNPJ/MF-CPF/MF sob n°, com sede na Rua, n°, na cidade de, Estado d
neste ato representada por, brasileiro, portador do RG n°,CPF n°, residente e domiciliado da Rua, n°, em, Estado, como COMPRADOR , tendo certa e ajustada a compra e venda irrevogável e
irretratável de imóvel, objeto da Concorrência nº. 002/2013, conforme abaixo descrito, que
independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei
n°. 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes clausulas e condições:
Clausula Primeira – Da Fundamentação
O presente Contrato de Compra e Venda, encontra-se fundamentado no Edital de Concorrência para
Alienação nº. 002/2013, na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e na Lei
Municipal n°. 781/2013 de 17 de Julho de 2013.
Clausula Segunda – Objeto
O presente contrato tem por objeto os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova
Esperança do Sudoeste – PR: LOTE URBANO Nº. 05 (cinco) DA QUADRA Nº. 19 (dezenove),

O presente contrato tem por objeto os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR: LOTE URBANO Nº. 05 (cinco) DA QUADRA Nº. 19 (dezenove), com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), matrícula nº. 15.489 - CRI de Salto do Lontra, Paraná, com a área construída composta de um barração industrial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados, construção em pré-moldado e alvenaria de tijolo à vista, cobertura em fibrocimento amianto, piso cerâmico, abertura externas de ferro e vidro, avaliado em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº. 143/2013.

Clausula Terceira – Do Valor	
I – Como garantia, considera-se o valor de	depositado no dia da arrematação, conforme
comprovante.	

Clausula Quarta – Do Pagamento

I – No momento da assinatura da Ata, foi efetuado deposito do valor de 05% (cinco por cento) do valor de avaliação de cada bem, servindo como garantia do adimplemento do valor total da arrematação.

II – O restante do pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) 95 % (noventa e cinco por cento) do valor proposto para aquisição, em moeda corrente do pais, através de depósito, mediante guia própria que será fornecida pelo Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

- **III** Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, o bem será imediatamente entregue ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.
- IV A escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que for pago o valor arrecadado na concorrência, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta do adquirente.
- V Em caso de não pagamento por parte do arrematante, do valor total fixado na Concorrência, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a aquisição, e o arrematante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

Clausula Quinta – Da Documentação

- I O adquirente ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.
- II A escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que for pago o valor arrecadado na concorrência, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta do adquirente.
- III Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva do comprador, a partir da emissão do imóvel, mesmo que lançados em nome da vendedora.

Clausula Sexta – Penalidades

- I − O proponente que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o referido imóvel e o valor de garantia, podendo ser suspenso de novas concorrências que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, incisos I a IV da Lei Federal n°.8.666/93 e legislação correlata.
- II No caso de arrependimento ou inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular, por parte do comprador, perderá este a favor do vendedor todas as quantias efetivamente até então pagas por conta do preço desta transação, sem direito de qualquer indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que houver realizado no imóvel, passando a plena propriedade do vendedor.

Clausula Sétima – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra – PR para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renuncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Nova I	Esperanca	do	Sudoeste,	de	de	20	13

Município de Nova Esperança do Sudoeste – Vendedor Jair Stange – Prefeito Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DO EDITAL

Através da presente, (especificar o nome do proponente), abaixo assinado(a), declara(amos) estar de pleno acordo com os termos do Edital de **Concorrência nº. 002/2013**, e submeter-me(mos) a todas as regras ali fixadas, especialmente se obtiver a classificação como vencedor (a) da licitação, confirmando serem verdadeiras as informações constantes da presente proposta, bem como, declaramos estar ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente. Por ser a expressão da verdade e, para que surta os efeitos de direito desejados, firmo(amos) a presente DECLARAÇÃO.

Nova Esperança do Sudoeste, de	de 2013.
Assinatura do Proponente ou Representan	ite I egal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PROPONENTE – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – FONE/FAX)

Á

•	de Nova Esperança do Sudoeste Permanente de Licitações			
tem por c	r meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Cobjeto a alienação de bem imóvel, de propriedade do Mur Estado do Paraná, de acordo com descrição abaixo:			
Item	Descrição Imóvel	Valor Proposto		
	Pagamento:			
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.				
		Local e data		
	Nome e Assinatura do Responsável			